



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

L E I Nº 1019

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1993 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso das atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no § 6º, do Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte L.E I:

Artigo 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o Exercício de 1993, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Artigo 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o Exercício de 1993, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Parágrafo 1º - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

Parágrafo 2º - As unidades orçamentárias projetarão sua despesa até o limite fixado para o Exercício em curso, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços.

Parágrafo 3º - As estimativas das Receitas, serão feitas, considerando-se a tendência do presente Exercício e os efeitos das modificações da Legislação Tributária.

Parágrafo 4º - O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos, terá prioridade sobre as ações de expansão.

Parágrafo 5º - O Município aplicará 25% de sua Receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do en-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

Fl. 02

...
sino de primeiro grau e pré-escolar.

Parágrafo 6º - Constará da proposta orçamentária, o produto das operações de crédito autorizadas pelo Legislativo com destinação específica e vinculada ao Projeto.

Parágrafo 7º - Os projetos em fase de execução, terão prioridades sobre os novos Projetos, não podendo ser paralisados sem autorização Legislativa.

Artigo 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado pela Lei nº 285, observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas no anexo I, integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas não alencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e aprovadas por leis específicas, compatíveis com o Plano Plurianual.

Artigo 4º - O Poder Executivo poderá firmar Convênio na forma prevista na Lei Orgânica Municipal para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, mediante autorização da Câmara de Vereadores.

Artigo 5º - As despesas com pessoal da Administração, não ultrapassarão os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Parágrafo Único - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreira, bem como a admissão de Pessoal, a qualquer título, pelos Órgãos e Entidades da Administração, só poderão ser feitas, se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado na Constituição Federal.

Artigo 6º - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira às entidades relacionadas, sem fins lucrativos, nas áreas de saúde, educação e assistência social, desportivas e culturais, com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

Fl. 03

...
forme Plano de Auxílios e Subvenções.

Parágrafo 1º - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicações apresentados pelas entidades beneficiadas.

Parágrafo 2º - Os prazos para prestação de conta serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar os 30 (trinta) dias de encerramento do Exercício.

Parágrafo 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestaram contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como, as que não tiveram as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

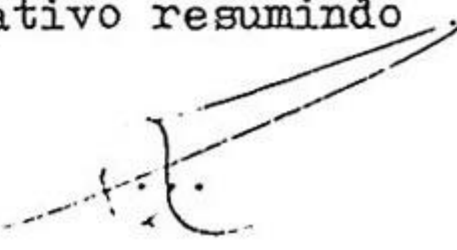
Artigo 7º - O Orçamento anual, obedecerá a estrutura organizacional aprovada por Lei, compreendendo os órgãos da administração direta, indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Município.

Artigo 8º - As operações de crédito por antecipação da receita, contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

Artigo 9º - O Prefeito Municipal enviará o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica, desenvolvendo-o e seguir para sanção.

Parágrafo 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentário à Câmara Municipal será acompanhada de relação nominal de todos os Servidores ou empregados públicos, com o respectivo cargo, emprego ou função e a correspondente remuneração constante da folha de pagamento do mês de outubro de 1992, por órgão, por entidades da administração direta e indireta, inclusive de fundações instituídas e mantidas pelo Município.

Parágrafo 2º - Acompanhará, ainda, a mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, quadro demonstrativo resumindo as despesas a que se refere o parágrafo anterior.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1399

...

Pl. 04

Artigo 10 - O reajuste previsto na Lei Tributária do Município de 1960 da Base de Cálculo e Alíquotas não poderá ser maior que a inflação calculada nos últimos doze meses.

Artigo 11 - O relatório bimestral de que trata o artigo 165, Parágrafo 3º, da Constituição Federal, demonstrará, por categoria de programação de cada órgão, fundo ou fundação mantida pelo Município, as despesas realizadas com:

- I - diárias relativas a trabalhos fora da Sede;
- II - passagens e despesas com locomoção para trabalhos fora da Sede;
- III - locação de mão-de-obra;
- IV - consultoria de qualquer espécie;
- V - publicidade e propaganda.

Artigo 12 - Para efeitos do disposto no artigo 129, item X, da Lei Orgânica Municipal, ficam autorizados:

- I - a implantação de planos de carreira para o cumprimento do disposto no artigo 23 da Lei Orgânica Municipal;
- II - o preenchimento de vagas existentes em virtude da realização de concurso público;
- III - a progressão funcional;
- IV - a criação de funções, cargos ou empregos autorizados em Lei ;
- V - a criação de cargos e a admissão de pessoal necessários para prover as novas estruturas básicas e a respectiva adequação de cargos e funções, decorrentes de reforma administrativa;
- VI - o aumento de despesa com pessoal ativo e inativo para reposição de perdas salariais, nos termos do § 1º do artigo 31 da Lei Orgânica Municipal;
- VII - alteração das estruturas de carreiras, a criação de vantagens e os aumentos de remuneração decorrentes da aplicação do disposto no artigo 24 da Lei Orgânica Municipal.

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

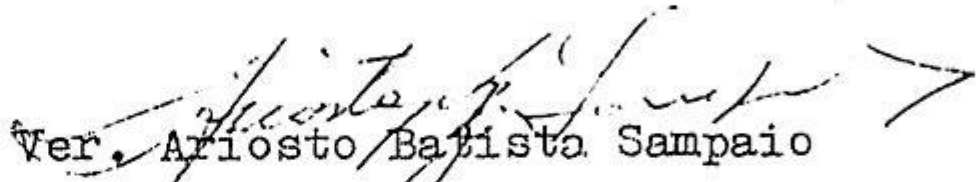
...

Fl. 05

Artigo 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 16 de novembro de 1992.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de novembro de 1992.


Vera Neuza Vargas
1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

L E I DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 1103

Metas e Prioridades para o Exercício de 1993

01/01 - Construção e/ou reforma da Câmara.

OBJETIVOS : Adequar as acomodações físicas da Câmara Municipal, com a construção de salas para Bancadas, Secretaria e Setores adjuntos.

01/02 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

OBJETIVOS: Dotar a Câmara de móveis e equipamentos no sentido de melhorar as condições de trabalho no Legislativo (equipar, modernizar e agilizar as atividades desenvolvidas pela Câmara).

01/03 - Aquisição de veículo para a Câmara.

OBJETIVOS: Viabilizar o trabalho do Poder Legislativo.

01/04 - Ação Legislativa : Quadro de Servidores do Legislativo Municipal.

OBJETIVOS: Implantar programa de treinamento de recursos humanos do Legislativo; criar quadro de Servidores do Legislativo Municipal, face às suas atribuições legais.

01/05 - Ação Legislativa : Integração e Modernização do Poder Legislativo.

OBJETIVOS :-Manter a Câmara de Vereadores integrada aos demais setores da comunidade visando buscar soluções para os problemas que atingem o Município;
- Desenvolver projetos para informatização de Processos, rotinas administrativas, Leis e demais expedientes Legislativos;
- Adquirir mais uma linha telefônica para a Câmara Municipal

07/01 - Implantação do Programa "Auxílio Refeição e "Vale Transporte -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

Fl. 02

le" ao Servidor Público.

OBJETIVOS: Oferecer ao Servidor Municipal, condições para o bom desempenho de seu trabalho, dando alimentação e transporte nos termos da Lei.

07/03 - Equipamento e Modernização da Junta de Serviço Militar.

OBJETIVOS : Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios diversos para propiciar o bom atendimento e de seu desenvolvimento dos serviços.

07/04 - Equipamento e Modernização das Secretarias de Finanças e Administração.

OBJETIVOS : Equipar as Secretarias com móveis e utensílios e equipamentos para tornar o trabalho mais eficiente;

- Proporcionar serviços adequados de comunicação interna e externa;
- Agilizar os serviços de fiscalização das Secretarias;
- Substituir o veículo existente por outro.

07/05 - Aquisição de equipamento e mobiliário para a Secretaria de obras.

OBJETIVOS : Visa proporcionar atendimento eficaz dos serviços administrativos.

07/06 - Ampliação, reforma e/ou melhoria em prédios municipais.

OBJETIVOS : Dotar o município adequado para receber atendimento dos serviços públicos.

07/08 - Equipamento e Modernização da Secretaria de Educação.

OBJETIVOS : Dotar a Secretaria de equipamentos que proporcio nem melhores condições de atendimento às necessidades docentes e discentes da rede escolar.

07/09 - Equipamento e Modernização da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social - SMSBES.

OBJETIVOS - Equipar adequadamente da Secretaria da Saúde

....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

Fl. 03

...

com móveis, utensílios e veículo necessários a
realização de um trabalho social mais eficiente.

07/11 - Festa Nacional do Carvão.

OBJETIVOS: Local aberto para exposição de maquinário relativo à extração e beneficiamento do Carvão mineral e seus rejeitos;

- Plerário para painéis e debates entre autoridades da área energética, empresários, políticos e técnicos;
- Verba destinada para uma ampla divulgação nos meios de comunicação, chamando a atenção do público para o evento;
- Realização de shows, vinhetas organizadas à minas, exposição fotográfica e de vídeo, com o dia-a-dia do mineiro e história da mineração na Cidade;
- Organização de baile de escolha da Rainha do Carvão, que servirá como porta-voz da promoção do evento nos meios de comunicação.

08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA -

- Arrecadação e Fiscalização Tributária

OBJETIVOS: Priorizar a fiscalização Tributária com vistas a inibir a fraude ou sonegação tributária;

- Incrementar a arrecadação tributária, reduzindo a evasão fiscal, e exercer, como forma de recompor a capacidade de investimentos e as condições financeiras para melhor prestar os serviços públicos, o controle sobre o gasto.

09 - PLANEJAMENTO MUNICIPAL :

- Formular o planejamento do desenvolvimento do Município em suas dimensões econômica, social, territorial e cultural, bem como coordenar a sua execução;
- Desenvolver ações voltadas à defesa da cidadania, envolvendo a prevenção, o combate ao uso e tráfico de entorpecentes, a defesa do consumidor e a eliminação das discriminações que atinjam a mulher e ao idoso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Fl. 04

14/01 - Ampliação e Manutenção de Maquinário Agrícola.

OBJETIVOS: Compra de uma máquina de tosquia (tosa);
- Compra de máquina para abrir poços artesianos (perfuratriz).

14/02 - Criação de Horta Comunitária e Viveiro Florestal.

OBJETIVOS: Criação de Horta Comunitária;
- Criação de Viveiro Florestal.

16/01 - Incremento à produção de Hortifrutigranjeiros.

OBJETIVOS: Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, verduras e animais de pequeno porte.

16/02 - Realização de Feiras Anuais de Artesanato.

OBJETIVOS: Criar condições de comercialização de produtos fabricados por pessoas ou microempresários.

16/03 - Incentivo à formação de Cooperativas e Microempresas.

OBJETIVOS: Dar aos produtores agro-industriais do Município, condições de beneficiamento de seus produtos, possibilitando melhores condições de venda.

18/01 - Criação da Secretaria Municipal da Agricultura.

OBJETIVOS: Coordenar o desenvolvimento agropastoril do Município.

18/02 - Incentivo à criação de Cooperativas de Produção e Consumo.

OBJETIVOS: Propiciar o desenvolvimento econômico, atendendo a comunidade e os pequenos e médios empresários.

30/03 - Participação no Projeto de Construção da DP/Butiá.

OBJETIVOS: Criar condições para que a DP/Butiá, possa ter um prédio que dê condições para o pleno desenvolvimento de seu trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1399

Pl. 05

...

30/04 - Cooperação com o policiamento Civil e Militar.

OBJETIVOS : Participar com apoio financeiro ou material à Polícia Civil e Militar, conforme Convênio ou Acordo a ser firmado.

41/01 - Construção e Equipamento de Creche (Casa da Criança).

OBJETIVOS : Objetiva instalação adequada para atendimento das necessidades da população infantil, em sua primeira fase de vida, em regime normal e/ou semi-internato, de 0 (zero) a 6 (seis) anos, conforme prevê a Legislação Federal.

41/02 - Construção, ampliação ou reformas de escolas para implantação e/ou ampliação do ensino pré-escolar.

OBJETIVOS : Oferecer condições para que a clientela pré-escolar tenha atendimento, conforme prevê a lei.

42/01 - Ampliação e Modernização da Rede Escolar.

OBJETIVOS : Construção de um Pavilhão de 140 m² na E.M. Professora Maria Alzira e uma quadra de esportes na referida Escola;

- Construção de um pavilhão de 200m² na E.M. Nicácio Machado para a extensão do ensino de 1º grau completo;
- Construção de um pavilhão de 180 m² para a ampliação da E.M. Engº. José Blahá;
- Construção de uma Escola -CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, com área de 3.000 m² para atendimento de aproximadamente 800 alunos, em local adequado às necessidades, oferecendo ensino de 1º grau completo a educação em turno integral.

42/02 - Assistência Médica e Odontológica aos alunos do ensino fundamental.

OBJETIVOS: Dar atendimento médico e odontológico aos alunos da rede pública do ensino fundamental.

43/01 - Incentivo as Entidades Educacionais do Ensino Médio do Município.

OBJETIVOS: Dar apoio financeiro às escolas comunitárias, conforme prevê a Legislação.

45/01 - Implantação do Centro de Treinamento de mão-de-obra especializada.

OBJETIVOS : Objetiva criar condições para o desenvolvimento de qualificação de mão-de-obra na comunidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PJ. 06

46/01 - Incentivo ao Desporto Amador Estudantil em geral.

OBJETIVOS: Incentivo ao Desporto Amador Estudantil em geral.

46/02 - Implantação do Parque do Trabalhador.

OBJETIVOS: Delimitar área gramada para instalação de parques de diversão e circos;

- Construção do Estádio Municipal com pista atlética;
- Delimitação de área para hipódromo, cancha de bocha, quadra de futebol de salão, tênis e campo de futebol sete;
- Arborização de área com quiosques para acomodar de 6 a 8 pessoas próximos de churrasqueiras;
- Infraestrutura de água e esgoto com banheiros públicos, pias e tanques;
- Anfiteatro coberto, com capacidade para 200 pessoas;
- Local para venda de bebidas e lanches;
- Play-ground;
- Prédio destinado à zeladoria, secretaria e guarda.

46/03 - Construção de Ginásios de Esportes.

OBJETIVOS: Dotar o Município de Centros Esportivos para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social dos munícipes.

47/01 - Aquisição de ônibus para transporte de estudantes.

OBJETIVOS: Oferecer condições para a população estudantil de aperfeiçoamento no ensino superior, cursando as universidades da capital do Estado.

47/02 - Implantação do Vale-Transporte Escolar.

OBJETIVOS: Transportar educandos a fim de que possam estudar, garantindo a todos o acesso as escolas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Fl. 07

47/03 - Implantação do Projeto "Merenda Escolar."

OBJETIVOS: Objetiva oferecer melhor atendimento às crianças carentes do Município, em relação a alimentação escolar como fator primordial para o desenvolvimento da educação.

47/04 - Implantação do Projeto de Material Didático e Assistência à Saúde aos alunos carentes.

OBJETIVOS: Dar aos alunos carentes, material didático e tratamento médico e odontológico, conforme prevê a legislação.

47/05 - Transporte de alunos da Zona Rural para a Urbana.

OBJETIVOS: Oferecer aos alunos da Zona Rural, condições de concluírem seus cursos.

48/02 - Implantação do Centro de Eventos Culturais.

OBJETIVOS: Objetiva criar instalações adequadas para fins do cultivo e desenvolvimento da arte e da cultura na Comunidade.

48/03 - Centro Municipal de Ciências.

OBJETIVOS: Objetiva desenvolver a educação científica no ensino fundamental para melhor qualificação da educação municipal.

49/01 - Implantação do Programa de Educação Compensatória.

OBJETIVOS: Dar assistência educacional, médica, odontológica e assistencial às crianças que estão fora do atendimento regular do Sistema Municipal de Ensino.

49/02 - Modernização da Escola para Excepcionais.

OBJETIVOS: Dar aos excepcionais atendimento adequado.

51/01 - Expansão da Rede de Energia Elétrica.

OBJETIVOS: Expandir, fiscalizar e aprimorar as redes de distribuição de energia elétrica (parte que couber à Prefeitura).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Fl. 08

51/02 - Participação da Prefeitura em Projetos de Eletrificação Rural.

OBJETIVOS: Cooperar com a expansão da Rede de Eletrificação Rural, visando melhoria nas condições de produtividade agrícola e fixação do homem no seu meio de origem.

57/01 - Participação do Município no Programa de Habitação Popular.

OBJETIVOS: Manter convênios com Órgãos Estaduais e Federais, com o objetivo de minimizar a falta de moradia à população de baixa renda.

57/02 - Construção e Reforma de pequenas casas à indigentes em forma de mutirão.

OBJETIVOS: Buscar uma forma de auxiliar as famílias carentes, quanto à construção ou reforma de suas casas.

58/01 - Construção, arborização, melhorias de praças, parques e jardins.

OBJETIVOS: Criar espaços de lazer, bem como, melhorar o aspecto da cidade e as condições de vida da população.

58/02 - Abertura, alargamento, duplicação e/ou restauração de Ruas e Avenidas.

OBJETIVOS: Possibilitar um melhor fluxo no sistema viário, distribuindo a circulação de veículos e pessoas.

58/03 - Elaboração e execução do Plano Diretor.

OBJETIVOS: Desenvolvimento racional dos centros urbanos de forma a proporcionar um crescimento orgânico capaz de atender ao máximo as necessidades básicas dos habitantes.

58/04 - Pavimentação de Ruas e Avenidas.

OBJETIVOS: Melhorar as condições de vida, valorizar e modernizar os bens públicos e particulares;
- Melhorar e facilitar o trânsito de veículos e pessoas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Fl. 09

58/05 - Construção e/ou reformas em pontes e bueiros.

OBJETIVOS: Construção, reformas em pontes e bueiros.

58/06 - Numeração e identificação das Ruas e Avenidas, através de placas indicativas.

OBJETIVOS: Numeração e identificação de Ruas e Avenidas, através de placas indicativas.

60/02 - Implantação, ampliação e conservação dos serviços de iluminação pública.

OBJETIVOS: Proporcionar melhores condições de trafegabilidade aos transeuntes bem como as condições de segurança e bem estar da população.

60/03 - Aquisição de equipamento e material para Sistema de Limpeza Pública.

OBJETIVOS: Proporcionar melhores condições de higiene e salubridade à Comunidade, melhorando assim, a qualidade de vida e o aspecto urbano da cidade.

60/04 - Ampliação, reforma e/ou melhorias em cemitérios.

OBJETIVOS: Oferecer à Comunidade e visitantes, infraestrutura adequada neste local de grande afluência de populares.

62/01 - Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa.

OBJETIVOS: Criar condições de apoio técnico e financeiro aos micro, pequenos e médios empresários de nosso município, através de ações da administração municipal, estadual e federal, visando o desenvolvimento do município.

62/02 - Criação e ampliação de áreas industriais com oferecimento de infraestrutura básica.

OBJETIVOS: Trazer mais indústrias para Butiá, aumentando a oferta de empregos.

65/01 - Divulgação e promoção do Município.

OBJETIVOS: Campanhas publicitárias locais e estaduais divulgando o nome da cidade e suas potencialidades;

- Vídeo, mostrando a cidade, sua infraestrutura, comércio, rede escolar e atividades terciárias, bem como o Distrito Industrial, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

Pl. 70

... fim de incentivar a vinda de novas empresas;

- divulgação do patrimônio cultural e belezas naturais do Município;
- Confeção de adesivos, chaveiros, camisetas e prospectos com serviços e atrações turísticas da Cidade;
- Incentivo à atividade hoteleira.

65/02 - Ampliação, modernização e/ou melhoria do Balneário Municipal Ponte de Arame.

OBJETIVOS: O Balneário Ponte de Arame é o único em todo o Município, para tanto, gradualmente, precisa ser ampliado e reformado, pois a cada ano, ao passar ele se torna pequeno, por este motivo, teremos que ampliá-lo.

65/03 - Construção da Pista de Eventos.

OBJETIVOS: Visando ter um local adequado para realização de desfiles da Semana da Pátria, Semana Farroupi - lha, Bandas, Muambas, Carnaval e outros eventos, propomos a construção de uma pista adequada para este tipo de eventos.

75 - Saúde

75/01 - Formular e coordenar a política de saúde no Município, visando a implantação e consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS;

75/02 - Planejar e avaliar, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, e executar a política de saúde através de ações e serviços de promoção e proteção à saúde e de assistência médica, odontológica e hospitalar, do caráter curativo e reabilitador;

75/03 - Controlar produtos e bens de consumo que diretamente se relacionam a saúde, compreendidas todas as etapas do processo;

75/04 - Fornecimento de medicamentos de uso continuado para as pessoas carentes;

75/05 - Contribuir para a melhoria das condições de saúde e do atendimento médico-hospitalar, através de alocação de recursos para o Hospital de Butiá;

75/06 - Aquisição de equipamentos, medicamentos e materiais para atendimento nos postos do INAMPS e do Posto de Saúde;

75/07 - Formulação da política de pessoal com a implantação de plano de cargos e salários;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fono (051) 652 1399

Pl. 11

- 75/02 - Criação de Cargos na área de saúde para complementar as faltas existentes e novos programas que sejam implantados;
- 75/03 - Contribuir para a melhoria do atendimento na Unidade Móvel.
- 76/01 - Aquisição de viatura e equipamentos necessários à distribuição de água potável.
OBJETIVOS : Atender à esta necessidade básica em zonas periféricas da Cidade e à população de baixa renda.
- 76/02 - Canalização da Rede de Esgoto Pluvial e Cloacal.
OBJETIVOS : Beneficiar a comunidade no que se refere a melhoria do nível de higiene pública e também orientar adequadamente o escoamento das águas superficiais nos bairros e ruas da Cidade evitando alagamentos e suas consequências.
- 76/03 - Implantação do Sistema de Compostagem e Reciclagem do lixo.
OBJETIVOS: Equacionar objetivamente um problema inevitável das Cidades em desenvolvimento, que é a destinação e aproveitamento racional do lixo urbano.
- 76/04 - Drenagem e Canalização de Sangas e Esgotos.
OBJETIVOS : Visa evitar danos em áreas urbanas, ocasionados por enchentes.
- 76/05 - Implantação do Programa de Extensão de Rede de Água Potável.
OBJETIVOS: Participar nas obras de expansão da rede d'água potável em conjunto com a CORSAN.
- 81/01 - Construção de Sede para Entidades de Serviço Social.
OBJETIVOS: Estruturar adequadamente estas Entidades, permitindo-lhes condições satisfatórias para prestar os serviços necessários aos seguimentos da sociedade à ela vinculados.
- A Sede a ser construída será: Sede das Associações de Moradores (16).
- 81/02 - Construção da Casa do Idoso.
OBJETIVOS: Criar condições de assistência e emprego à terceira idade;
- Proporcionar às pessoas idosas, tratamento médico, inclusive aquisição de óculos aos necessitados, alimentação, vestuário e assistência social.
- 81/03 - Implantação de Olaria Popular.
OBJETIVOS : Contribuir para minimizar o problema de habitação no Município com a utilização de material e mão-de-obra.
- 81/04 - Modernização dos Serviços de Assistência ao Menor.
OBJETIVOS: Oferecer melhores condições de assistência ao menor, de modo especial nos estabelecimentos destinados a este fim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Fl. 12

- 81/05 - Desenvolvimento do Programa de Assistência Social.
OBJETIVOS: Dar atendimento à população carente em auxílios: alimentação, remédios, passagens, bem como auxílios a entidades assistenciais.
- 81/06 - Construção e manutenção de Associações de Bairros.
OBJETIVOS: Apoiar as entidades organizadas a fim de que possam contribuir para o desenvolvimento do município.
- 88/01 - Construção e restauração de pontes, pontilhões e bueiros nas estradas do interior do município.
OBJETIVOS: Trazer benefícios nas áreas de transporte coletivo e escoamento da produção.
- 88/02 - Ampliação do Parque Rodoviário.
OBJETIVOS: Aquisição de caminhões e camionetas para melhorar o atendimento às necessidades da população nas Zonas Urbana e Rural do Município.
- 91/01 - Construção de abrigos públicos nas paradas de ônibus do município.
OBJETIVOS: Proporcionar melhores condições de infraestrutura aos usuários dos serviços de Transporte Coletivo.
- 91/02 - Melhoria nos acessos à Sede do Município e Vilas localizadas na BR 290.
OBJETIVOS: Criar condições adequadas de acesso à cidade, Distrito e Vilas do Município, localizadas na BR 290.
- 91/03 - Implantação de serviços de Transporte Coletivo Popular Interbairros.
OBJETIVOS: Aprimorar o transporte coletivo urbano, facilitando o deslocamento entre bairros, e inovando positivamente estes serviços.